



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor requisitante: Departamento de Judicialização.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2026, Link para consulta no site da Prefeitura Municipal de Linhares, <https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1925/documentos/203/4f90c0b6b281ead2deb2b27c3df7f2bb.pdf>, bem como está programada em dotação orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de Sessões de Terapia Ocupacional, Fonoterapia, Hidroterapia, Pilates e Natação através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por um período de **01 (um) ano**, destinado a atender as Demandas dos pacientes judicializados e Demandas futuras do município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.**

Justifica-se a contratação em razão de determinação judicial proferida em diversos processos judiciais que obrigam o Município de Linhares a custear o tratamento de terapia ocupacional, hidroterapia, fonoterapia e outros para pacientes. Como se trata de medida urgente e determinada por autoridade judicial, é necessário o atendimento imediato das demandas, o que impossibilita a realização de licitação convencional.

A terceirização do serviço se mostra necessária tendo em vista que a Rede Municipal de Saúde não dispõe de capacidade técnica e operacional para absorver a demanda no prazo fixado pelo Poder Judiciário.

As demandas judiciais obrigam o ente público a fornecer o serviço, visando evitar multas diárias e garantir o direito à saúde.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133** de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo **Decreto Municipal nº1606** de 27 de Dezembro de 2023.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **serviços comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O serviço, objeto desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de licitação na Modalidade **PREGÃO** na Forma **ELETRÔNICA** no critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 01 (um) ano. Modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- A realização do serviço dar-se-á **imediatamente** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, visto a urgência do objeto;
- O serviço deverá ser executado com excelência e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Entregar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade**



técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora;

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE A SER CONTRATADA:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L
01	10.000	SESSÃO	TERAPIA OCUPACIONAL AMBULATORIAL Sessões de terapia ocupacional Ambulatorial para pacientes adultos e infantis.	25903
02	3.000	SESSÃO	TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR Sessões de terapia ocupacional domiciliar para pacientes adultos e infantis.	25904
03	3.000	SESSÃO	FONOTERAPIA NEUROPEDIATRICA AMBULATORIAL Sessões de fonoterapia Neuropediatrica ambulatorial para pacientes infantis neurodivergentes.	25905
04	2.000	SESSÃO	FONOTERAPIA NEUROPEDIATRICA DOMICILIAR Sessões de fonoterapia Neuropediatrica domiciliar para pacientes infantis neurodivergentes.	25906
05	1.000	SESSÃO	FONOTERAPIA AMBULATORIAL Sessões de fonoterapia Ambulatorial.	25907
06	1.000	SESSÃO	FONOTERAPIA DOMICILIAR Sessões de fonoterapia Domiciliar.	25908
07	5.000	SESSÃO	PILATES Sessão de pilates.	25909
08	7.000	SESSÃO	HIDROTERAPIA Sessão de Hidroterapia.	25910
09	1.000	SESSÃO	NATAÇÃO	25911



			Sessão de Natação.	
--	--	--	--------------------	--

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações semelhante por outros órgãos e entidades conforme comprovado através das pesquisas de Preços anexa aos autos.

Foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
Vania Burocco- Terapia ocupacional Ltda	43.955.001/0001-00	R\$150,00	Banco de Preço
Clinica Neuro Center Ltda	32.211.433/0001-82	R\$120,00	Banco de Preço
MV Espaço terapêutico Evoluir Ltda	55.408.350/0001-83	R\$144,00	Banco de Preço
E.M.B Cortelazzi espaço terapêutico Ltda	13.955.460/0001-15	R\$120,00	Banco de preço
Tríplice intervenção comportamental Ltda.	42.453.953/0001-55	R\$120,00	Banco de preço
Clinica Ninho Ltda	45.683.169/0001-21	R\$140,00	Banco de preço
Medicando Serviços médicos Ltda	21.474.357/0001-81	R\$120,00	Banco de preço



Tambra serviços médicos Ltda	21.871.541/0001-65	R\$120,00	Banco de preço
Med Soluções e serviços Ltda	55.611.310/0001-34	R\$151,92	Contrato nº240/2025 da Prefeitura Estância Turística de Salto
ITEM 02			
Maria Fernanda de Mattos	51.417.997/0001-10	R\$165,00	Banco de preço
Espaço Neurodesenvolver Ltda	42.818.657/0001-00	R\$172,00	Banco de preço
Evoluthera terapias especiais Ltda.	61.460.821/0001-03	R\$160,00	Banco de preço
Home e Saude Ltda	46.907.305/0001-82	R\$150,00	Banco de preço
Tamires Oliari Bueno Ribeiro	33.865.172/0001-87	R\$150,00	Banco de preço
Maria Carolina Gonçalves da Silva	57.610.920/0001-49	R\$175,00	Banco de preço
Med Soluções e serviços Ltda	55.611.310/0001-34	R\$150,00	Banco de preço
Conformed Ltda	15.053.342/0001-47	R\$152,63	Banco de preço
ITEM 03 E 05			
Aba Center- Centro terapêutico Ltda	36.084.229/0001-07	R\$97,00	Banco de preço
Marta Zanettini Zechin	645.367.930-20	R\$80,00	Banco de preço
MAV dos Santos	41.760.474/0001-19	R\$97,50	Banco de preço
ITEM 04 E 06			



Debora Silvério Fisioterapia Ltda	57.238.598/0001-79	R\$130,09	Banco de preço
Integral Care Ltda	00.342.848/0001-07	R\$122,50	Banco de preço
Inove Soluções Auditivas Ltda	21.003.964/0001-63	R\$143,00	Banco de preço
Med Soluções e Serviços Ltda	55.611.310/0001-34	R\$145,00	Banco de preço
ITEM 07			
Marcio Ferreira Schoemberger Ltda	50.702.684/0001-41	R\$67,83	Banco de preço
Daniela Pires Fuzaro	16.505.298/0001-21	R\$94,78	Banco de preço
Ulisses Ribeiro da Silva	27.022.704/0001-11	R\$69,00	Banco de preço
Blenda C.da S. Oliveira fisioterapia e pilates	33.498.863/0001-90	R\$69,99	Banco de preço
Guilherme Henrique Bazzo	39.570.680/0001-14	R\$69,99	Banco de preço
Mais Saude Mais rentabilidade Ltda	47.879.547/0001-72	R\$70,00	Banco de preço
Mireli Faria Fisioterapia e pilates Ltda	55.90.361/0001-93	R\$70,00	Banco de preço
ITEM 08			
Multifisio fisioterapia limitada	16.384.768/0001-46	R\$75,00	Banco de preço
Lenz & Dahmer fisioterapia Ltda	08.781.472/0001-30	R\$80,00	Banco de preço
Clinica Santa Clara S/C Ltda	05.746.405/0001-97	R\$72,00	Banco de preço
Academia Free Dance li Ltda	05.530.454/0001-98	R\$64,18	Banco de preço



Corpus- Serviços profissionais de fisioterapia S/S Ltda	06.162.074/0001-00	R\$64,18	Banco de preço
Acqua terapia Jundiaí S/S Ltda	01.515.077/0001-67	R\$113,63	Contrato 38/2025 Prefeitura de Campo Limpo Paulista- SP
Fisiocenter clinica de reabilitação Ltda	79.021.416/0001-46	R\$146,00	Ata nº13/2025 Prefeitura São Bento do Sul/SC
Livia Silveira Gomes Ltda	41.473.556/0001-82	R\$115,00	Contrato nº58/2025 Prefeitura Franca/SP
ITEM 09			
V1 Soluções- eventos, publicidade e marketing Ltda	23.095.981/0001-01	R\$111,90	Banco de preço
Bruna Guimaraes Bento	43.761.928/0001-00	R\$90,00	Banco de preço
Braga serviços Ltda	36.278.994/0001-50	R\$113,63	Banco de preço
Start consultoria e serviços Ltda	47.719.694/0001-85	R\$113,63	Banco de preço

09. ESTIMATIVAS DE VALORES PARA A AQUISIÇÃO

Os valores estimativos dos serviços a serem contratados foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preços, a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.



ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	10.000	SESSÃO	TERAPIA OCUPACIONAL AMBULATORIAL Sessões de terapia ocupacional Ambulatorial para pacientes adultos e infantis.	25903	R\$131,77	R\$1.317.700,00
02	3.000	SESSÃO	TERAPIA OCUPACIONAL DOMICILIAR Sessões de terapia ocupacional domiciliar para pacientes adultos e infantis.	25904	R\$159,33	R\$477.990,00
03	3.000	SESSÃO	FONOTERAPIA NEUROPEDIATRICA AMBULATORIAL Sessões de fonoterapia Neuropediatrica ambulatorial para pacientes infantis neurodivergentes.	25905	R\$91,50	R\$274.500,00
04	2.000	SESSÃO	FONOTERAPIA NEUROPEDIATRICA DOMICILIAR Sessões de fonoterapia	25906	R\$135,15	R\$270.300,00



			Neuropediatria domiciliar para pacientes infantis neurodivergentes.			
05	1.000	SESSÃO	FONOTERAPIA AMBULATORIAL Sessões de fonoterapia Ambulatorial.	25907	R\$91,50	R\$91.500,00
06	1.000	SESSÃO	FONOTERAPIA DOMICILIAR Sessões de fonoterapia Domiciliar.	25908	R\$135,15	R\$135.150,00
07	5.000	SESSÃO	PILATES Sessão de pilates.	25909	R\$73,08	R\$365.400,00
08	7.000	SESSÃO	HIDROTERAPIA Sessão de Hidroterapia.	25910	R\$91,26	R\$638.820,00
09	1.000	SESSÃO	NATAÇÃO Sessão de Natação.	25911	R\$107,29	R\$107.290,00
TOTAL						R\$3.678.650,00

10. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **TERAPIA OCUPACIONAL**- Intervenção especializada para pacientes adultos crianças neurodivergentes e/ou paralisia cerebral, com foco em participação e desempenho ocupacional infantil e adulto. Pode utilizar Integração Sensorial de Ayres, DIR/Floortime, ESDM, CO-OP, Desenvolvimento Neuromotor. Inclui:



avaliação funcional, regulação sensorial, integração sensorial, treino de AVDS, treino de habilidades finas e práticas, orientação familiar. Inclui avaliação inicial, plano terapêutico, sessões supervisionadas, registros evolutivos e relatórios quando necessários ao cumprimento de decisões judiciais.

- **FONOTERAPIA NEUROPEDIÁTRICA-** Intervenção fonoaudiológica destinada a crianças neurodivergentes, com foco em comunicação funcional e linguagem receptiva e expressiva, disfagia neurogênica e distúrbios de alimentação oral. Pode utilizar ABA aplicada à comunicação, Denver/ESDM, Naturalísticos, PECS, PODD, CAA. Inclui: avaliação, intervenção em comunicação funcional, treino de pré-requisitos para leitura/escrita quando indicado, disfagia neurogênica e distúrbios de alimentação oral, orientação de cuidadores. Inclui avaliação inicial, plano terapêutico, sessões supervisionadas, registros evolutivos e relatórios quando necessários ao cumprimento de decisões judiciais.
- **FONOTERAPIA AMBULATORIAL-** Intervenção fonoaudiológica específica para disfagia neurogênica e distúrbios de alimentação oral, com foco em comunicação funcional e linguagem receptiva e expressiva. Inclui: avaliação de segurança alimentar, classificação de consistências, treino orofacial, treino de padrões motores funcionais, introdução/progressão de consistências, orientação familiar para preparo de alimentos seguro, Pode utilizar ABA aplicada à comunicação, Denver/ESDM, Naturalísticos, PECS, PODD, CAA. Inclui: avaliação, intervenção em comunicação funcional, treino de pré-requisitos para leitura/escrita quando indicado, orientação de cuidadores. Inclui avaliação inicial, plano terapêutico, sessões supervisionadas, registros evolutivos e relatórios quando necessários ao cumprimento de decisões judiciais.
- **PILATES** - Serviço terapêutico realizado por fisioterapeuta habilitado, utilizando exercícios do método Pilates com equipamentos específicos. Visa melhorar mobilidade, força, postura, controle motor e reduzir dor em pacientes com condições reumatológicas, traumato-ortopédicas, cardiorrespiratórias e neurológicas. Inclui avaliação inicial, plano terapêutico, sessões supervisionadas,



registros evolutivos e relatórios quando necessários ao cumprimento de decisões judiciais.

- **HIDROTERAPIA-** Serviço terapêutico realizado em piscina aquecida, conduzido por fisioterapeuta habilitado, utilizando as propriedades da água (flutuabilidade, resistência e temperatura) para promover mobilidade, redução de dor, fortalecimento e melhora funcional. Indicado para pacientes reumatológicos, traumato- ortopédicos, neurológicos e cardiorrespiratórios. Inclui avaliação inicial, plano terapêutico, sessões supervisionadas, registros evolutivos e relatórios para atendimento de determinações judiciais.
- **NATAÇÃO-** Serviço terapêutico realizado em piscina adequada, conduzido por profissional habilitado. Inclui avaliação inicial, plano terapêutico, sessões supervisionadas, registros evolutivos e relatórios para cumprimento de determinações judiciais.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE JUDICIALIZAÇÃO

Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica.

Ficha: 0043

Fonte: 150000150000

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS PRÓPRIOS**, conta corrente 20.067.104 agência 0124, BANESTES.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **“OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA”**.



c) As demais informações estão contidas no “Termo de referência”.

A Ata de Registro de Preço será em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Sessões de Terapia Ocupacional, Fonoterapia, Hidroterapia, Pilates e Natação através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** por um período de **01 (um) ano**, destinado a atender as Demandas dos pacientes judicializados e Demandas futuras do município de Linhares, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

- A necessidade foi demonstrada no presente ETP;
- Os requisitos da Contratação foram elencados no presente ETP;

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de execução de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos.

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação do objeto licitado.

Sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS



Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A licitação garantirá que sejam atendidas todas as demandas judiciais, evitando multas para a administração;
- Garantia de que os pacientes terão seus tratamentos realizados e executados.
- Pretende-se ainda, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar adquirir materiais com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição dos mesmos.
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- Forma de execução: A execução do objeto será de forma parcelada.

15. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.



17. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento

- A execução dos serviços dar-se-á **de acordo com a solicitação e agendamento do setor** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- A execução dos serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço para efeito de liquidação e pagamento;

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;



- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.1 Fiscalização



- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação será exercida pela servidora SAMARA DE SOUZA FAGUNDES**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021;
- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente;
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

19.2 Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria;
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:



- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de atender os materiais demandados;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para a Aquisição pretendida;
- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade e preços mais vantajosos.

21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

22. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, o **“O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública”**.

Justifica-se o Registro de Preços, **Considerando o Art. 82 da Lei nº14.133/2021;**

Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:



I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021):

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais

24. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Os serviços serão executados conforme descritos:
 - ✓ **Serviços ambulatoriais:** Serão executados no estabelecimento da Contratada, nos horários previamente agendados pelo fiscal do contrato e a contratada, conforme estabelecidos na demanda.



✓ **Serviços domiciliares:** Serão executados no domicílio do paciente, conforme horários previamente agendados entre o fiscal do contrato, a contratada;

- As sessões deverão ter no mínimo 50 (cinquenta) minutos de duração;
- As empresas Contratadas para executar os serviços ambulatoriais, hidroterapia, Pilates e Natação, deverão possuir Estabelecimento localizado no perímetro urbano do Município de Linhares.
- A Contratada se responsabilizar por todos os procedimentos, equipamentos e condições necessárias para realização das Sessões;

25. ANEXOS

- Não possui anexo.

26. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- A presente aquisição será dividida em itens.
- Não há a necessidade de agrupamento dos itens.

27. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: Samara de Souza Fagundes

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Matricula:

Telefone: (27) 3150-1290

E-mail: semus.juridico@linhares.es.gov.br

Samara de Souza Fagundes
Assistente Social
Setor Judicialização